

PROCOLO DE
COLABORAÇÃO
DE APOIO AOS
BOMBEIROS
VOLUNTARIOS
DA BATALHA

(Adenda ao Protocolo
outorgado em 13/04/2015)



BATALHA
MUNICÍPIO



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO – ADENDA N.º 1 AO PROTOCOLO OUTORGADO EM 13/04/2015
(Legislação Aplicável: Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

Protocolo 07/2016/GAP

PREÂMBULO

Considerando que,

1. Em 28 de janeiro de 2009 foi celebrado um protocolo tripartido entre a Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC), a Câmara Municipal da Batalha (CMB) e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Batalha (AHBVB), para o enquadramento do pessoal destinado a integrar as equipas de intervenção permanente (EIP's), ao abrigo da Portaria n.º 1358/2007 de 15/10, em conjugação com o despacho n.º 15619/2008, de 05/06;
2. Nos termos do n.º 1 da cláusula 3ª do referido protocolo esta equipa é constituída por 5 (cinco) bombeiros em regime de permanência, vinculados à Associação (AHBVB) por contrato individual de trabalho até um período de 3 (três) anos;
3. A ANPC e a CMB participam em partes iguais os custos decorrentes da remuneração dos elementos da EIP, bem como os demais encargos com a Segurança Social;
4. Em 27 de janeiro de 2012, foi celebrado novo protocolo entre todas as referidas entidades, uma vez que o anterior tinha caducado (duração máxima de três anos);
5. Mediante informação n.º 34/2009 do GPCTF de 16/06/2009 e comunicação do Sr. Presidente no mandato anterior, a transferência prevista no presente protocolo tinha vindo a ser assegurada pela Câmara Municipal através de subsídio mensal de 7.500,00€, para apoio nas despesas de funcionamento da AHBVB, de entre as quais, os custos com pessoal da EIP, com enquadramento nas Grandes Opções do Plano de no período de 2009 a 2012;
6. Nos termos da Deliberação n.º 2013/0041/DAG de 16/01/2013, o Executivo Municipal deliberou aprovar, à semelhança dos anos anteriores, a transferência mensal de 7.500,00€ a título de participação para as despesas de funcionamento, EIP e Equipas de Proteção Civil, totalizando o montante anual de 90.000,00€ (protocolo n.º 08/2013);
7. Em 26 de novembro de 2014, foi celebrado um protocolo de colaboração de apoio financeiro à Associação dos Bombeiros Voluntários da Batalha, no montante global de 90.000,00€, sendo 60.000,00€ para apoio ao funcionamento e o valor remanescente, no montante de



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO – ADENDA N.º 1 AO PROTOCOLO OUTORGADO EM 13/04/2015

(Legislação Aplicável: Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

Protocolo 07/2016/GAP

30.000,00€, para apoio ao investimento, nas condições definidas no n.º 2 da cláusula 6.º do Protocolo n.º 26/2014/GAP, de 26/11/2014, retroagindo efeitos a 01/01/2014;

8. No referido documento, não é referenciado o financiamento da EIP porque era tido como integrado no apoio ao funcionamento;
9. A determinação da despesa inerente à EIP foi dificultada pelo facto de se terem detetado incorreções na celebração de contratos entre a AHBVB e alguns membros que integraram as respetivas equipas, o que determinou a impossibilidade de financiamento do protocolo em determinados períodos;
10. Nos termos do ponto 6 do preâmbulo do Protocolo n.º 03/2015/GAP de 13/04/2015 atualmente em vigor, faz-se alusão às Equipas de Intervenção Permanente (EIP's);
11. Acresce que o ponto 4 da cláusula sétima do protocolo celebrado entre a ANPC, CMB e AHBVC, estabelece uma obrigatoriedade de comparticipação da remuneração da equipa em 50% por parte do Município, bem como os demais encargos com a Segurança Social;
12. Tendo por base os contratos de trabalho celebrados com os 5 bombeiros afetos à Equipa de Intervenção Permanente e os respetivos recibos de vencimento remetidos pela AHBVB, o valor reportado aos meses de janeiro a abril de 2015 é de 8.148,63€ nos seguintes termos:

Nome do colaborador	Despesa Mensal (Venc.+Encargos SS + Sub.Alim.)				Total
	janeiro	fevereiro	março	abril	
David Joaquim Oliveira Repolho	853,70	492,88	857,97	853,70	3.058,26
Hugo Miguel Soares Gregório	853,70	849,43	857,97	853,70	3.414,81
Marco André Rodrigues Soares	853,70	849,43	857,97	853,70	3.414,81
Tiago Romeu da Silva Magalhães	890,36	849,43	931,29	323,48	2.994,57
Bruno Tomás Catarino	853,70	849,43	857,97	853,70	3.414,81
Total	4.305,17	3.890,61	4.363,18	3.738,29	16.297,26
Comparticipação da ANPC	2.152,59	1.945,31	2.181,59	1.869,14	8.148,63
Comparticipação da CMB	2.152,59	1.945,31	2.181,59	1.869,14	8.148,63

13. Ao abrigo do protocolo em vigor, sempre se poderá concluir que o mesmo pode integrar o apoio ao funcionamento para as EIP's;



[Handwritten signature]

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO – ADENDA N.º 1 AO PROTOCOLO OUTORGADO EM 13/04/2015
(Legislação Aplicável: Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

Protocolo 07/2016/GAP

- 14.** É certo que a componente de apoio ao funcionamento é de 60.000 € e que anteriormente a despesa justificada para as rubricas de despesa corrente podiam atingir o montante de 90.000€.
- 15.** Por deliberação n.º 2016/0282/G.A.P. / D.A.G. (SOC) de 25/05/2015, o Executivo deliberou celebrar um aditamento ao Protocolo n.º 03/2015/GAP de 13/04/2015, tendo em vista o reforço da componente de apoio ao funcionamento até ao limite de 90.000 € (noventa mil euros), no qual se integre expressamente a despesa inerente à Equipa de Intervenção Permanente (EIP's), assim como aprovar a inclusão de cláusula específica de avaliação trimestral das despesas de funcionamento inerentes ao Protocolo, devendo a AHBVB fazer prova das fontes de financiamento que asseguram a sua cobertura financeira, de moldes a evitar situações que incorram em "duplo financiamento";

São razões, por que,

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE:

MUNICÍPIO DA BATALHA, pessoa coletiva número 501 290 206, sediado na Rua Infante D. Fernando, Batalha, devidamente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos**, outorgando em nome daquele, no exercício dos poderes conferidos pelas alíneas a) e f) n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e deliberação n.º 2015/0282/G.A.P./D.A.G. (SOC) tomada pelo Executivo Municipal em 25 de maio de 2015, adiante designado como **Município, Câmara Municipal** ou **primeiro outorgante**;

E

SEGUNDO OUTORGANTE:

ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO CONCELHO DA BATALHA, Instituição de Utilidade Pública, com o número de pessoa coletiva 501 239 995, com sede na Rua dos Bombeiros, 2440-901 Batalha, devidamente representada pelos seguintes



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO – ADENDA N.º 1 AO PROTOCOLO OUTORGADO EM 13/04/2015
(Legislação Aplicável: Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

Protocolo 07/2016/GAP

membros da Direção, Presidente, Francisco Manuel da Graça Freitas, e Tesoureiro, António José Pereira da Costa, outorgando em nome daquela, com poderes para o ato, verificados pelo Auto de Posse e Ata da Assembleia-geral extraordinária datados de 29/11/2013, e atento ao estatuído no n.º 1 do artigo 27.º, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º dos Estatutos da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Concelho da Batalha, exarados em 18/11/2009, no Cartório Notarial da Batalha, adiante designada como **Associação, AHBVB ou segundo outorgante;**

É celebrada a presente Adenda ao protocolo outorgado em 13/04/2015, a qual tem por base a Deliberação n.º. 2015/0282/G.A.P. /D.A.G. (SOC), tomada na reunião de Câmara de 25 de maio de 2015, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto da Adenda

A presente Adenda tem por objeto a inserção dos números 4, 5 e 6 da cláusula quinta, a qual passará a ter a seguinte redação:

Cláusula 5.ª

Apoio ao funcionamento

1. (...)
2. (...)
3. (...)
4. *Em acréscimo ao apoio financeiro constante no número um, o Município atribuirá à Associação uma verba até ao valor de 30.000,00€ (trinta mil euros) destinado ao pagamento da Equipa de Intervenção Permanente (EIP), nos termos definidos na Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro, em conjugação com o despacho n.º 15619/2008, de 05 de junho, atento os argumentos supra aduzidos.*
5. *O pagamento da verba referida no número anterior é feito de uma só vez e ficará dependente da realização de uma avaliação das respetivas despesas de funcionamento, devendo a AHBVB*

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO – ADENDA N.º 1 AO PROTOCOLO OUTORGADO EM 13/04/2015

(Legislação Aplicável: Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

Protocolo 07/2016/GAP

fazer prova das fontes de financiamento que asseguram a sua cobertura financeira, de moldes a evitar situações que incorram em “duplo financiamento”.

6. *A assunção da despesa constante do n.º 4 tem enquadramento orçamental no presente ano económico na rubrica 01 040701 do Orçamento e na rubrica 1 121 2015/102 das Grandes Opções do Plano para o ano de 2016, sob o número sequencial de compromisso 10803 de 28/01/2016, precedido da R.E. n.º 30 de 26/01/2016.*

Cláusula 2ª

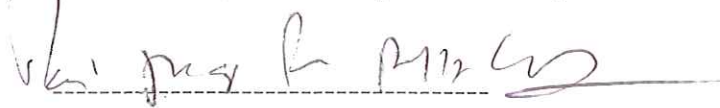
Produção de efeitos

A presente Adenda retroage os seus efeitos a 01 de janeiro de 2015 e caduca com o pagamento da verba, mencionada na cláusula anterior.

A presente Adenda é feita em duplicado, com igual conteúdo e valor, sendo um exemplar entregue ao segundo outorgante e o outro arquivado nos Serviços da Câmara Municipal, após a assinatura dos legais representantes.

Paços do Município da Batalha, 05 de fevereiro de 2016

O Presidente da Câmara Municipal da Batalha,



Pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Batalha,

